

ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 22/046-02 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DA BAHIA-PRODEB, sociedade de economia mista, com sede nesta Capital na Avenida Quatro, Nº 410 - Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ sob o Nº 13.579.586/0001-32, neste ato representada pelos seus Diretores Executivo e de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade, respectivamente, Srs. José Muniz Rebouças e Carlos Augusto Borges Silva, doravante denominada simplesmente **PRODEB**, e a **ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA**, com sede na Rua Sete de Setembro, nº 16, Kobrasol, São José/SC, CEP.: 88.102-030, inscrita no CNPJ sob Nº 85.240.869/0001-66, legalmente representada, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** com respaldo no rito similar ao Pregão Eletrônico nº 019/2022 de que trata o Processo Administrativo SEI nº 065.10933.2022.0005767-07, celebram o presente termo aditivo, que se regerá pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pelo Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da PRODEB, aprovado pelo CAD em 29/06/2018, e subsidiariamente, pelas Leis nºs 8.666/93, 9.433/2005, 10.520/2002, bem como pelas Leis Complementares nºs 123/2006 e suas alterações, dos Decretos Estaduais nº 18.471 de 29 de junho de 2018 e nº 19.896 de 05 de agosto de 2020 e demais legislações pertinentes, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente **Termo Aditivo ao Contrato nº 22/046-02** tem por objeto:

- 1.1.** Revisão dos valores contratuais;
- 1.2.** Pagamento de diferenças apuradas;
- 1.3.** Ajuste da Dotação Orçamentária;
- 1.4.** Reforço da Garantia;
- 1.5.** A indicação do Fiscal Substituto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

2.1. Acordam as partes em aplicar o percentual de **1,09805% (um virgula zero nove oito zero cinco por cento)** a título de revisão, passando desta forma, o valor mensal previsto na **Cláusula Terceira do Aditivo 002 c/c Cláusula Quarta do Contrato nº 22/046-02** para o montante de **R\$ 49.889,72 (quarenta e nove mil oitocentos e oitenta e nove reais e setenta e dois centavos)**, pelos serviços prestados, perfazendo o valor global de **R\$ 596.516,99 (quinhentos e noventa e seis mil quinhentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS APURADAS

3.1. A diferença entre os valores revisados e os valores até então praticados corresponde ao montante de **R\$ 5.759,04 (cinco mil setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos)** referente ao meses de janeiro a agosto/2025, cujo pagamento será realizado de acordo com o que dispõe a **Cláusula Sexta do Contrato nº 22/046-02**.

3.2. Em relação ao valor da diferença apurada, após o efetivo pagamento, a CONTRATADA, de reforma espontânea, expressa, irretroatável e irrevogável, confere quitação plena para mais nada reclamar, inclusive quanto a acréscimos legais e acessórios, seja a que título for.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas com este Termo Aditivo, no corrente exercício, serão devidamente custeadas pela dotação orçamentária a seguir especificada:

CENTRO DE CUSTO	FONTE	CONTA ORÇAMENTÁRIA
CODAC	RECURSOS PRÓPRIOS	4111030103 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA TEC DE TIC

4.2. O saldo da referida dotação orçamentária é de **R\$ 131.971,86 (cento e trinta e um mil novecentos e setenta e um reais e oitenta e seis centavos)** e o impacto estimado do valor para a despesa no corrente exercício de 2024 é de **R\$ 6.478,92 (seis mil quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos)**;

4.3. A metodologia de cálculo levou em conta:

a. PARA O EXERCÍCIO DE 2025: Valor total estimado 05 meses (Agosto a Setembro) do ano de 2025;

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

5.1. Considerando o disposto no §1º do art. 162 do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC da PRODEB e na **Cláusula Sétima do Contrato nº 22/046-02**, a CONTRATADA deverá apresentar um reforço da garantia, no valor de **R\$ 323,25 (trezentos e vinte e três reais e vinte e cinco centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor revisado, no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA- DA INDICAÇÃO DO FISCAL SUBSTITUTO

6.1. Acordam as partes, em alterar ao quanto disposto na **Cláusula Décima Terceira** do **Contrato nº 22/046-02**, com a indicação do Sr. Silvano Moura Lima, Matrícula nº 92001384, como fiscal substituto, nas eventuais ausências do fiscal titular.

CLÁUSULA SÉTIMA- DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Após a assinatura do presente termo aditivo deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado da Bahia e no sítio eletrônico da PRODEB, até o décimo dia útil de sua assinatura, consoante prescreve o art. 186, §1º, do Regulamento de Licitações e Contratos – RLC/PRODEB.

7.2. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e disposições do Contrato original e termos aditivos anteriores, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado e assinado o presente instrumento de forma eletrônica pelas partes.

Salvador, de de 2025.

Pela **PRODEB**:

José Muniz Rebouças

Diretor Executivo

Carlos Augusto Borges Silva

Diretor de Infraestrutura Tecnológica e Conectividade

Pela **CONTRATADA**:

ILHA SERVICE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA



Documento assinado eletronicamente por **Alcides De Brida Neto**, **Usuário Externo**, em 24/09/2025, às 12:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jose Muniz Reboucas, Diretor Executivo**, em 25/09/2025, às 14:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Makoto Koshima, Diretor**, em 25/09/2025, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00123490380** e o código CRC **333806DF**.
